



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade e também os elementos de despesas necessários à continuidade do Contrato n.º 119/2016 que versa sobre a construção de um parque ecológico em Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7070 – PARQUE ECOLÓGICO
SUBPROGRAMA	0002 – MANUTENÇÃO DOS PARQUES
PROGRAMA	1016 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 500.000,00
FONTE	01053/1000
<b>TOT. CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listados no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no corrente exercício, correspondente a R\$ 3.526.065,26 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), utilizando-se a parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 3º.** Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE AGOSTO DE 2018

Nº 148

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não consta na Lei Municipal nº 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade e também os elementos de despesas necessários à continuidade do Contrato n.º 119/2016 que versa sobre a construção de um parque ecológico em Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7070 – PARQUE ECOLÓGICO
SUBPROGRAMA	0002 – MANUTENÇÃO DOS PARQUES
PROGRAMA	1016 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 500.000,00
FONTE	01053
TOT. CRÉDITOS	R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

Art. 2.º. Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listados no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no corrente exercício, correspondente a R\$ 3.526.065,26 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), utilizando-se a parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3.º. Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 711, de 01 de março de 2013.

Nomeia Vice-Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomeia a Senhora SOLANGE MARIA DA SILVA para exercer o cargo de Vice-Diretora II, da ESCOLA MUNICIPAL PRÉ-ESCOLAR BAIXINHOS EDUCADOS, localizada na sede deste Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 694/2018-SEMA, de 14 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1125/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a WDEMIRA SILVA DE AGUIAR SIQUEIRA, Matrícula 11573, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 25.07.2018 à 20.01.2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 695/2018, 14 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do Ofício nº 0288/2018/1ºPmJ/SGA do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente ao servidor: ROBERT RAINNIER BARROS CÂMARA, Matrícula 9854.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO